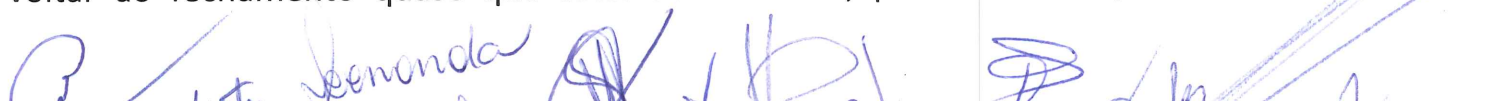


ATA DA 9ª REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID – 19 (COMITÊ MUNICIPAL COVID – 19).

Às 09:00 horas, do dia 14(quatorze) do mês de julho do ano de 2020, na sede do Município, situada na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste Município de Campina Verde/MG, reuniu-se para deliberação o Comitê Municipal COVID – 19, composto pelos seguintes membros: O Secretário Municipal de Saúde ANDERSON FERREIRA DE MELO; O Prefeito Municipal FRADIQUE GURITA DA SILVA; O Presidente da Câmara Municipal de Câmara Municipal de ALAN BORGES DE OLIVEIRA; O Diretor da UBS Dr. DONIZETTI GURITA DA SILVA; A Coordenadora da Vigilância em Saúde FERNANDA AMARAL BARCELOS; A Coordenadora da Atenção Básica MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO; O Agente de Combate à Endemias TALES DE ASSIS SILVA; O Representante da Assistência Farmacêutica MATEUS MARINE FARIA SILVA; A Secretária Municipal de Educação MARIA CÉLIA DO AMARAL BRITO; O Secretário Municipal de Assistência Social TÚLIO FIDEL FARIA PORTO ARANTES e o primeiro Tesoureiro da Associação Comercial de Campina Verde – ACICAV/CDL JOSÉ CARLOS HERNANDES. Mister se faz registrar a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Campina Verde/MG, JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, o Ilustríssimo Senhor Sargento VADEMIR SILVA SANTOS, os quais foram convidados pelo Prefeito Municipal para participarem da presente reunião. Iniciada a reunião, **com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva**, o qual cumprimentou a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Em continuidade, informou que a vigência do Decreto Municipal 037/2020, o qual foi prorrogado pelo Decreto Municipal 069/2020 e que a finalidade da reunião ora realizada é justamente, deliberar sobre as normas de prevenção e contingenciamento em saúde do COVID – 19, através da prorrogação da vigência do Decreto Municipal 037/2020, bem como, do Decreto Municipal 069/2020, para analisar possíveis flexibilizações das atividades comerciais no Município de Campina Verde/MG ou quaisquer outras medidas de contenção de propagação do vírus. **Dada a palavra ao Representante do Ministério Público**, o mesmo cumprimentou a todos e iniciou perguntou sobre qual é o caso atual de suspeitos de infectados, sendo informado que existem 52 amostras coletadas para realizar o exame Swab pela Secretaria Municipal de Saúde e 07 amostras via particular; foram realizados 150 testes rápidos; foram descartados 34 casos; 43 casos foram confirmados, sendo que destes, 33 estão curados, e 01 óbito registrado. Informou que a Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais entrou com ação judicial para declarar a validação do Programa Minas Consciente, ou os Municípios devem seguir a deliberação nº 17 do Comitê de enfrentamento ao COVID-19 do Estado de Minas Gerais. Que pelo fato de a decisão do TJMG não foi clara em determinar a suspensão dos Decretos do Município, os mesmos não estão, por hora, suspensos. Que recebeu na noite do dia 13/07/2020, ofício do Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais que compete ao Promotor de Justiça das Comarcas expedir comunicação aos Prefeitos Municipais sobre o atendimento à deliberação nº 17. Pelo fato da alegação **de independência funcional**, considerando a situação particular epidemiológica do Município de Campina Verde e que seu ponto de vista, não seria crível, momentaneamente, voltar ao fechamento quase que total do comércio, por entender que o comércio deve



funcionar, pois, todos devem trabalhar para prover o seu sustento e de seus familiares, devidamente respeitadas as medidas sanitárias. **Com a palavra novamente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva** agradeceu o posicionamento do Promotor de Justiça e informou que, caso o Município seja notificado pelo Ministério Público sobre a obrigatoriedade da adesão ao Programa Minas Consciente e à Deliberação nº 17, será marcada reunião extraordinária para deliberar sobre o tema. Colocou ainda em deliberação, o aumento da quantidade de 05 para 08 pessoas na academia do Davi (Academia PhysicalLine). Pelo Promotor de Justiça foi dado posicionamento contrário, por entender que a decisão judicial proferida pelo TJMG esta deliberando justamente sobre o programa Minas Consciente, sendo que no mesmo, as atividades de academia estão suspensas. O Prefeito fez o uso da palavra novamente, o qual externou que a feira ao ar livre da Praça Divino Pai Eterno funciona normalmente e que é favorável no funcionamento da mesma. **Dada a palavra ao Secretário de Saúde**, informou sendo informado que existem 52 amostras coletadas para realizar o exame Swab pela Secretaria Municipal de Saúde e 07 amostras via particular; foram realizados 150 testes rápidos; foram descartados 34 casos; 43 casos foram confirmados, sendo que destes, 33 estão curados, e 01 óbito registrado. **Com a palavra, a Coordenadora da Atenção Básica MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO**, pontuou a questão da Tabacária Prime. **Pelo Promotor** foi dito que deve ser mantida a mesma postura e determinação de quando o respectivo comércio funcionava na Avenida 11. **Pelo Prefeito Municipal**, foi dito que deve ser verificada a questão dos alvarás de funcionamento, sobre a existência de mais de um tipo de comércio no mesmo local. **Encerradas as considerações, colocou-se em votação, apenas pelos membros do Comitê**, excetuando o Promotor de Justiça e o Representante da Polícia Militar, os quais não possuem poder de voto, as questões de flexibilização do funcionamento do comércio local, sendo decidido que: **1 - O AUMENTO DA QUANTIDADE DE 05 PARA 08 PESSOAS NA ACADEMIA DO DAVI**

(ACADEMIA PHYSICALLINE) FOI NEGADO PELO CÔMITE. 2 - O FUNCIONAMENTO DA FEIRA AO AR LIVRE DA PRAÇA DIVINO PAI ETERNO FICA AUTORIZADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS DETERMINAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE. Fica registrada a ausência do Presidente da Câmara Municipal de Câmara Municipal de ALAN BORGES DE OLIVEIRA que não pode comparecer por motivos particulares. Nada mais havendo para deliberar, encerrou-se a presente reunião, sendo esta ata por mim, João Paulo Gouveia Franco Leite de Freitas, Procurador Geral do Município de Campina Verde/MG, inscrito na OAB/MG nº 143.917, lavrada, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

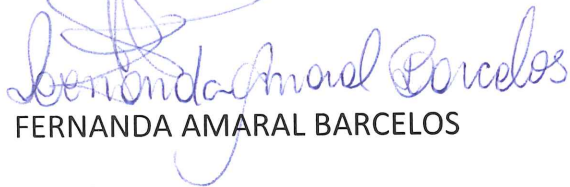

FRADIQUE GURITA DA SILVA


JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR


VADEMIR SILVA SANTOS

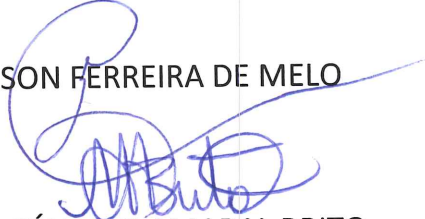

TÚLIO FIDEL FARIA PORTO ARANTES

JOSÉ CARLOS HERNANDES




FERNANDA AMARAL BARCELOS

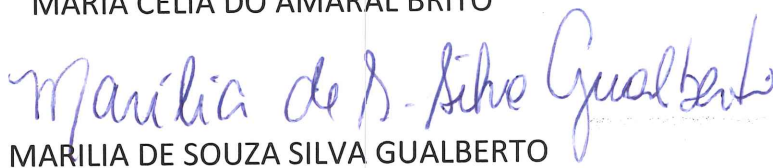
ANDERSON FERREIRA DE MELO



MARIA CÉLIA DO AMARAL BRITO



TALES DE ASSIS SILVA



MARILIA DE SOUZA SILVA GUALBERTO



DONIZETTI GURITA DA SILVA



MATEUS MARINE FARIA SILVA